



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

Dispõe sobre a prestação de serviço psicossocial aos profissionais das redes públicas e privadas de educação, saúde e segurança no âmbito do município do Recife.

Art. 1º As escolas de educação básica e ensino médio, bem como os hospitais, os estabelecimentos de saúde e as unidades destinadas à segurança, que integram as redes pública e privada do município do Recife, deverão prestar serviço psicossocial para atender às necessidades dos seus profissionais, definidas pelas políticas de educação, saúde e segurança.

Art. 2º A prestação do serviço psicossocial nas redes pública e privada de educação, saúde e segurança tem os seguintes objetivos:

I - promover a saúde mental dos profissionais da educação, saúde e segurança;

II - garantir aos profissionais de educação, saúde e segurança o acesso à atenção psicossocial;

III - promover a intersetorialidade entre os serviços de educação, saúde, segurança e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;

IV - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais para os profissionais que atuam diretamente nas áreas da educação, saúde e segurança; e

V - promover a educação permanente de gestores e profissionais das áreas de educação, saúde, segurança e assistência social.

Art. 3º O serviço psicossocial de que trata esta Lei será oferecido por equipes multiprofissionais que deverão:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

I - desenvolver ações para garantir a melhoria na qualidade do processo de ensino, saúde e segurança; e

II - atuar na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 1º As ações mencionadas no inciso I serão desenvolvidas com a participação efetiva dos profissionais de ensino, saúde e segurança.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico de cada instituição e dos seus estabelecimentos de atuação profissional.

Art. 4º As redes de educação, saúde e segurança disporão de 6 (seis) meses a partir da data de publicação desta Lei para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Agosto de 2023.

ALINE MARIANO

Vereadora - PP





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas, desenvolvimentos significativos no cenário econômico, político, tecnológico e social contribuíram para o aumento do estresse, da depressão, da ansiedade e de outros transtornos mentais. Por isso, tão importante quanto fazer a gestão de pessoas por parte dos recursos humanos (RH) é dar mais atenção para os aspectos que envolvem a proteção psicossocial, já que muitas condições do ambiente de trabalho podem ser melhoradas através de formas de ajudar as equipes e as lideranças.

No fim das contas, todos ganham: promovemos o bem-estar e, ao mesmo tempo, evitamos que os profissionais sejam substituídos com frequência, causando prejuízos financeiros com novas contratações.

Fatores psicossociais são interações que acontecem entre o ambiente de trabalho e as características pessoais e sociais dos trabalhadores. Eles incluem a maneira como o trabalho é realizado através de elementos como prazos, carga horária, métodos, ferramentas e o contexto em que ocorre, a partir de relacionamentos, interações com gerentes, supervisores, colegas, familiares etc.

É importante considerar que os fatores psicológicos são percepções e interpretações de assuntos relacionados ao trabalho, enquanto os fatores sociais envolvem a influência do contexto social e dos aspectos interpessoais. Esses conceitos se fundiram no termo “psicossocial”.

Os fatores psicossociais podem ser tanto fatores de risco como fatores de proteção, ou seja, podem causar danos ou favorecer a saúde dos trabalhadores. Em outras palavras, os fatores psicossociais podem impactar de maneira negativa ou positiva na vida dos trabalhadores e da empresa. Quando negativas, algumas consequências podem estar associadas a doenças cardiovasculares, gastrointestinais, distúrbios do sono ou até mesmo doenças mentais.

Os empregadores, é claro, não estão imunes aos riscos, sobretudo por conta do estresse causado pela ausência de funcionários, perdas financeiras, má qualidade de vida, etc.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

Nesse sentido, é importante destacar que todas as doenças descritas relacionadas a fatores psicossociais negativos no trabalho são multifatoriais, ou seja, outros aspectos também merecem atenção, como situação familiar, endividamento, abuso de drogas ou genética, para citar algumas.

Embora muitas vezes seja difícil de perceber esses fatores, é possível identificá-los e, com isso, tomar providências a tempo, antes que evoluam para um problema.

Da mesma maneira, os fatores psicossociais podem ser positivos, pois ajudam a fortalecer a saúde dos trabalhadores. Isso acontece quando o clima do ambiente de trabalho é percebido como amistoso e saudável, quando as pessoas sentem que recebem o apoio adequado de suas lideranças e de seus colegas, ou ainda quando metas e atividades têm sentido e trazem satisfação para o trabalhador.

Para tanto, propomos que seja instituída uma série de ações de atenção psicossocial voltadas a profissionais da educação, saúde e segurança, de forma a garantir que esses sujeitos tenham acesso adequado a um serviço essencial à saúde.

Por fim, ressaltamos que a dotação orçamentária que servirá de amparo a esta Proposição está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), ano de 2023, por meio do Programa 1.222, nomeado PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E IGUALDADE RACIAL; da Atividade 2901.14.422.1.222.2.029, nomeada IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS; e da Operação 00356 de Política da Igualdade Racial.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Agosto de 2023.

ALINE MARIANO
Vereadora - PP

